



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO/AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 2019 1220 1565
 NATUREZA: Execução Fiscal
 EXREQENTE: Município de Itacaju/SE
 EXECUTADO: Centro de Fundações de Condutores LM Ltda - ME
 Ao(s) oito e nove (09) dia(s) do mês de janeiro (12) do ano de 2021, em cumprimento ao mandado nº 2020 12204562 do processo acima epigrafado, após

as formalidades legais, procedi com a PENHORA/ AMPLIAÇÃO/ ARRESTO(S)/ AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: Leandro Melo Leal
 VALOR DA DÍVIDA: R\$ 68.250,00

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	computador Samsung LCD 20"	500,00
01	" " " " " "	500,00
03	chegadeiras de 3 lúparas, R\$ 200,00 cada	600,00
01	Impressora Epson L3150, feita	650,00
01	Impressora Epson L355, feita	500,00
01	TV LG LCD 33" feita	500,00
03	Veículo Gol Branco 2015, placa QKQ 0490	15.000,00
01	Veículo Gol Prata 2014, placa OER 2591	34.000,00
01	Veículo UP Branco 2015, placa QKS 0590	20.000,00
01	Moto Pato CG 2017, placa QKZ 0982	7.000,00
01	Moto Vermelha CG 2019, placa QMH 9031	9.000,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s): R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

Sônia Silva dos Santos
 Oficial de Justiça/Exec. de Mandados
 Leandro Melo Leal
 Executado(a)

CERTIDÃO

Feita a penhora / ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo 15 (quinze) dias, 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, até o dia da audiência, conforme item 01 :

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

Feita a penhora / ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos: _____

Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item 05:

- 4) 15 (quinze) dias,
- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.

Outras Observações Necessárias: _____

Em 29/01/2021
 Sônia Silva dos Santos
 Oficial de Justiça/Exec. de Mandados
 Leandro Melo Leal
 Executado(a)

 Cônjuge

